

# CORREIO Oficial

Ano IV Nº 391

SEXTA-FEIRA, 10 de abril de 2015

[www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br)

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAGUARI/MG – EXTRATOS DE  
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contratado: RICARDO MORAES ALVIM - 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – 05/2015 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2014 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2014. Objeto: PRORROGAÇÃO E MAJORAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2014 DESTINADO ABRIGAR O CRAS 1 (BAIRRO BRASÍLIA). Valor: O valor do aluguel se encontra R\$1.559,46 (um mil quinhentos e cinquenta e nove reais quarenta e seis centavos), perfazendo o valor global de R\$18.713,52 (dezoito mil setecentos e trezes reais cinquenta e dois centavos). Prazo: 13 de Fevereiro de 2015 e o seu término em 13 de Fevereiro de 2016. DO: 02.01.19.00.08.122.0026.01.2.116.3.3.90.39.00.00.

Contratado: BREDAJR ARTES GRÁFICA E COMÉRCIO LTDA EPP - INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º: 005/2015. Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER MÁQUINARIOS LEVES (MOTOSSERRA, SOPROASPIRADOR, PRENSA, MOTOPODA) E ÓLEO NÁUTICO PARA DESPOLUIÇÃO DE RIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PARA MANUTENÇÃO DOS TRATORES VALMET 785, MOTOCICLETAS E ROÇADEIRAS COSTAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS. Valor: R\$ 1.244,40 (mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). Prazo: 18/03/2015 à 18/03/2016. DO: 02.01.12.00.15.452.0018.01.2103.3.3.90.30.0000, 02.01.25.00.18.541.0002.77.2015.3.3.90.30.0000.

Contratado: PATRICIA CRISTINA DE ABREU EPP - INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º: 005/2015. Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER MÁQUINARIOS LEVES (MOTOSSERRA, SOPROASPIRADOR, PRENSA, MOTOPODA) E ÓLEO NÁUTICO PARA DESPOLUIÇÃO DE RIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PARA MANUTENÇÃO DOS TRATORES VALMET 785, MOTOCICLETAS E ROÇADEIRAS

COSTAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS. Valor: R\$6.614,94 (seis mil seiscentos e quatorze mil e noventa e quatro centavos). Prazo: 18/03/2015 à 18/03/2016. DO: 02.01.12.00.15.452.0018.01.2103.3.3.90.30.0000, 02.01.25.00.18.541.0002.77.2015.3.3.90.30.0000.

Contratado: PONTA MINAS SERVIÇOS LTDA - 5º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº. 022/2015 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2011 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2011. Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2011. Valor: R\$469.500,00 (quatrocentos e sessenta e nove e quinhentos reais). Prazo: 02 de março de 2015, com vencimento em 02 de março de 2016. DO: 02.01.09.00.15.451.0011.01.2.2.118.3.3.90.39.00.00.

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2015 PROCESSO Nº 0026142

De acordo com o Parecer conjunto exarado pela Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, conforme as atribuições a mim conferidas pelo Decreto Municipal nº. 107/2013. Proceda-se então com a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE 32 (TRINTA E DUAS) ASSINATURAS DO JORNAL CORREIO DE ARAGUARI, PARA SEREM DISTRIBUIDOS NAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE ARAGUARI, CONFORME LISTA CONSTANTE NE MEMORIAL DESCRITIVO**. Araguari 08/04/2015. Autue registre e publique (a) **Braulino Borges Vieira Secretário Municipal Interino de Administração**.

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do PREGÃO nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal nº 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 105/2014, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CEAAMI E PRONTO ATEN-**

**DIMENTO MUNICIPAL, DEVENDO OBEDECER OS PREÇOS MÁXIMOS REFERENTE A TABELA CMED**, mediante contrato, de acordo com o Edital de PREGÃO nº 018/2015, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **24 de abril de 2015, até às 13:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 73.125-0, Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br). Mais informações, pelo telefone (0\*\*34) 3690-3280.

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do PREGÃO nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal nº 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 105/2014, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR O DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**, mediante contrato, de acordo com o Edital de PREGÃO nº 019/2015, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **24 de abril de 2015, até às 15:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 73.125-0, Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br). Mais informações, pelo telefone (0\*\*34) 3690-3280.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 0025562/14 - PREGÃO PRESENCIAL Nº135/2014**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE - LICENÇA DE USO DOS SISTEMAS DE TODOS OS MÓDULOS; TREINAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS; CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES DE OUTROS SISTEMAS; INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS EM TODAS AS MÁQUINAS; MANUTENÇÃO DE TODOS OS MÓDULOS DO SISTEMA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO  
**ADJUDICADA:** J BRASIL SISTEMA LTDA. (SONNER) CNPJ: 12.973.722/0001-01  
Lote Único **R\$ 1.505.200,00**

**ARAGUARI, 06 DE ABRIL DE 2015.**

(a) **ELIANE GUSSONI QUEIROZ**  
Secretária Municipal de Planejamento,  
Orçamento e Habitação

(a) **LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Saúde

(a) **MÁRCIA HIROMI SAKAI VIDAL**  
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



**TERMO DE REVOGAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 0022225/2013 - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2013**

**O MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, nº. 129, Bairro Goiás, CEP 38.440.001, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº. 16.829.640/0001-49, por intermédio de seu **Secretário Municipal Interino de Administração**, Brulino Borges Vieira, através do presente vem **REVOGAR O PROCESSO Nº 0022225/2013 - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2013**, pelos motivos a seguir expostos:

...

**RESOLVE:**

Revogar o Processo nº 002222/2013 - Tomada de Preços nº. 012/2013: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM**

**CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBSF - BAIRRO AMORIM, AREA: 387,23M², LOCALIZAÇÃO: RUA GUARANI - QUADRA I-4 LOTE JK - BAIRRO AMORIM CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E PROJETOS.**

Este procedimento tem como base legal os artigos 49, 64 e 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Araguari-MG, 08 de abril de 2015.

(a) **Braulino Borges Vieira**  
Secretário Municipal Interino de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**P O R T A R I A Nº 271/2015**

“Concede a pedido do interessado que menciona afastamento de suas funções por período determinado.”

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica concedida a **Sra. MIRIAN DE LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o afastamento, a seu pedido, para tratamento de saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 08 de Abril de 2015.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigência nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 08 de Abril de 2015.

**RAUL JOSÉ DE BELEM**  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**P O R T A R I A Nº 272/2015**

“Nomeia interinamente a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear interinamente o **Sr. BRAULINO BORGES VIEIRA**, no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, desta municipalidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 08 de Abril de 2015.

**RAUL JOSÉ DE BELÉM**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



**LEI Nº 5.523, de 1º de abril de 2015.**

“Dá a denominação de “PRAÇA ILÍDIO MIGUEL DUARTE” ao logradouro público localizado no Bairro Independência.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “PRAÇA ILÍDIO MIGUEL DUARTE” o logradouro público localizado no Bairro Independência, na confluência das Ruas Antônia Maria dos Santos Inácio, Alziro Zarur e das Araras.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 1º de abril de 2015.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Humberto Merola Júnior**  
Secretário de Serviços Urbanos e Distritais



**Correio Oficial**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

**Raul José de Belém**  
Prefeito Municipal

**Thiago Araujo Neto e Castro**  
Secretário Municipal de Gabinete

**Redação:**

Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Araguari

Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054  
Tiragem: 1.000 exemplares

**Diagramação e impressão:**

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.  
CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta - Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II Fone 3241-9835 - CEP 38445-291 Araguari, MG - Vencedora do Processo de Pregão nº 138/2011 - Contrato de Prestação de Serviços: 404/2011.



**PREFEITURAMUNICIPAL  
DEARAGUARI**



**LEI Nº 5.524, de 9 de abril de 2015**

“Modifica a denominação da Rua “B”, localizada no Loteamento Jardim Interlagos III, Bairro Parque dos Verdes, para RUA MANUEL DE SOUZA.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua “B”, localizada no Loteamento Jardim Interlagos III, Bairro Parque dos Verdes, passa a denominar-se “RUA MANUEL DE SOUZA.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 9 de abril de 2015.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Humberto Merola Júnior**  
Secretário de Serviços Urbanos e Distritais



**PREFEITURAMUNICIPAL  
DEARAGUARI**



**LEI Nº 5.525, de 9 de abril de 2015**

“Modifica a denominação da Rua “H”, localizada no Loteamento Jardim Interlagos III, Bairro Parque dos Verdes, para RUA ANTÔNIO ROCHA.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua “H”, localizada no Loteamento Jardim Interlagos III, Bairro Parque dos Verdes, passa a denominar-se “RUA ANTÔNIO ROCHA.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 9 de abril de 2015.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Humberto Merola Júnior**  
Secretário de Serviços Urbanos e Distritais



**PREFEITURAMUNICIPAL  
DEARAGUARI**



**LEI Nº 5.526, de 9 de abril de 2015**

“Modifica a denominação da Rua “H”, localizada no Loteamento Jardim Botânico, no Bairro dos Bosques, para RUA HELENA MARQUES.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua “H”, localizada no Loteamento Jardim Botânico, no Bairro dos Bosques, passa a denominar-se “RUA HELENA MARQUES.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 9 de abril de 2015.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Humberto Merola Júnior**  
Secretário de Serviços Urbanos e Distritais



**PREFEITURAMUNICIPAL  
DEARAGUARI**



**LEI Nº 5.527, de 9 de abril de 2015**

“Modifica a denominação da Rua “C”, localizada no Loteamento Jardim Botânico, no Bairro dos Bosques, para RUA PROFESSOR ANTÔNIO MARQUES.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua “C”, localizada no Loteamento Jardim Botânico, no Bairro dos Bosques, passa a denominar-se “RUA PROFESSOR ANTÔNIO MARQUES.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 9 de abril de 2015.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Humberto Merola Júnior**  
Secretário de Serviços Urbanos e Distritais



**PREFEITURAMUNICIPAL  
DEARAGUARI**



**LEI Nº 5.528, de 9 de abril de 2015**

“Modifica a denominação da Rua “B”, localizada no Loteamento Jardim Botânico, no Bairro dos Bosques, para RUA WALTER MARQUES.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua “B”, localizada no Loteamento Jardim Botânico, no Bairro dos Bosques, passa a denominar-se “RUA WALTER MARQUES.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 9 de abril de 2015.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Humberto Merola Júnior**  
Secretário de Serviços Urbanos e Distritais



**PREFEITURAMUNICIPAL  
DEARAGUARI**



**LEI Nº 5.529, de 9 de abril de 2015**

“Acrescenta o § 4º, ao art. 11, da Lei nº 2.923, de 18 de janeiro de 1994, que “Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dando outras providências”, modificada que foi pelas Leis de nºs 2.973, de 4 de outubro de 1994, 3.205, de 5 de junho de 1997, 3.235, de 2 de outubro de 1997, 3.535, de 8 de dezembro de 2000, 3.600, de 18 de junho de 2001, 3.845, de 13 de março de 2003, 4.197, de 25 de novembro de 2005, 5.058, de 8 de novembro de 2012, 5.124, de 4 de março de 2013 e 5.130, de 15 de março de 2013, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o § 4º, ao art. 11, da Lei nº 2.923, de 18 de janeiro de 1994, que “Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dando outras providências”, modificada que foi pelas Leis de nºs 2.973, de 4 de outubro de 1994, 3.205, de 5 de junho de 1997, 3.235, de 2 de outubro de 1997, 3.535, de 8 de dezembro de 2000, 3.600, de 18 de junho de 2001, 3.845, de 13 de março de 2003, 4.197, de 25 de novembro de 2005, 5.058, de 8 de novembro de 2012, 5.124, de 4



de março de 2013 e 5.130, de 15 de março de 2013, com esta redação:

“Art. 11 – ...

...

§ 4º O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.”

Art. 2º A Lei Orçamentária anual deverá estabelecer, preferencialmente, dotação específica para implantação, manutenção, funcionamento do Conselho Tutelar, bem como para o processo de escolha dos conselheiros tutelares, custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas atividades.

Art. 3º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigência os demais dispositivos das Leis de nºs 2.923, de 18 de janeiro de 1994, 2.973, de 4 de outubro de 1994, 3.205, de 5 de junho de 1997, 3.235, de 2 de outubro de 1997, 3.535, de 8 de dezembro de 2000, 3.600, de 18 de junho de 2001, 3.845, de 13 de março de 2003, 4.197, de 25 de novembro de 2005, 5.058, de 8 de novembro de 2012, 5.124, de 4 de março de 2013 e 5.130, de 15 de março de 2013, desde que não modificados por esta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 9 de abril de 2015.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Mirna Mares Machado Valente**  
Secretária do Trabalho e Ação Social



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



**LEI Nº 5.530, de 9 de abril de 2015**

“Autoriza a concessão de subvenção, a título de contribuição financeira, à Liga Aragarina de Futebol – LAF, para os fins a que se destina, e a celebração de inerente convênio, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a conceder subvenção, a título de contribuição financeira, à Liga Aragarina de Futebol – LAF, no valor de R\$118.000,00 (cento e dezoito mil reais), dividida em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessi-

vas, no valor de R\$19.666,66 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) cada uma, destinada ao pagamento de despesas com a premiação e arbitragem dos clubes participantes da Copa Sênior, Copa Araguari, dos Campeonatos de Futebol Amador da 1ª e 2ª Divisões, do Campeonato Juvenil, da Copa dos Quarentões e do Campeonato de Futebol Interbairros.

§ 1º Deverá ocorrer a celebração de instrumento apto entre a Administração Municipal e a Liga Aragarina de Futebol - LAF, que se revestirá da forma de convênio, para a disciplina do intercâmbio financeiro e jurídico entre as partes celebrantes, nos moldes do anexo a esta Lei, que para tanto fica também autorizado o Município de Araguari.

§ 2º Fica ainda o Município de Araguari autorizado a celebrar inerentes termos aditivos ao convênio mencionado, visando a sua alteração na busca do seu aprimoramento, bem assim a prorrogação do seu prazo de vigência.

Art. 2º Para a celebração do convênio a que se refere o §1º, do artigo anterior, deverá ser apresentado plano de trabalho conjuntamente pelo concedente e pela proponente, conforme modelo em anexo, que conterà, no mínimo, as seguintes informações:

- I- razões que justifiquem a celebração do convênio;
- II- descrição completa do objeto a ser executado;
- III- descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
- IV- etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
- V- plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e se for o caso, a contrapartida financeira da proponente, para cada projeto ou evento;
- VI- declaração da proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência com o Tesouro Nacional ou junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Direta e Indireta.

Art. 3º Para receber a contribuição financeira referida no art. 1º, desta Lei, a proponente mencionada deverá formular requerimento ao Chefe do Executivo, sujeitar-se às condições estabelecidas na Lei nº 5.413, de 27 de junho de 2014 (Diretrizes Orçamentárias), com suas alterações, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal), bem como deverá preencher os seguintes requisitos:

- I- ser cadastrada junto à Prefeitura Municipal, bem como, se for o caso, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- II- ter personalidade jurídica;
- III- comprovar a eleição da sua mais recente diretoria e o respectivo mandato, bem como quem se acha investido de poderes para, em seu nome, receber a contribuição financeira;

IV- comprovar que foi declarada de utilidade pública por ato ou lei municipal;

V- comprovar que está quite com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através da apresentação das concernentes certidões negativas;

VI- ter prestado contas da aplicação de subvenção/auxílio financeiro de qualquer natureza, acaso anteriormente recebido do Município;

VII- comprovar que vem cumprindo, regularmente, as suas finalidades estatutárias;

VIII- comprovar que os cargos de sua diretoria não são remunerados;

IX- comprovar que não tem fins lucrativos;

X- apresentar certidão negativa de débitos perante o INSS (CND);

XI- apresentar, se for o caso, certificado de regularidade de situação do FGTS;

XII- apresentar, se for o caso, certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, fornecida pelo Judiciário do Trabalho.

Parágrafo único. O atestado de cumprimento dos requisitos constantes dos incisos III, VII, VIII e IX, deste artigo, poderá ser fornecido pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público.

Art. 4º Durante a execução do instrumento de convênio deverá ainda a entidade beneficiária adotar, para a execução das despesas vinculadas ao instrumento de convênio, os seguintes procedimentos:

I- abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução do instrumento do convênio a que se refere esta Lei;

II- inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio a que se refere esta Lei;

III- não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;

IV- somente movimentar os recursos financeiros vinculados ao instrumento de convênio repassados pelo Município de Araguari em conta bancária específica para tal finalidade;

V- somente realizar saques da conta vinculada ao instrumento de convênio para pagamentos constantes do programa de trabalho ou para aplicação no mercado financeiro nas hipóteses previstas em lei ou na Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

VI- apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações e, no caso de pagamento o credor;

VII- não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção e atualização;



VIII- não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado;

IX- enviar junto com a prestação de contas extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, bem como os relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio;

X- atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou se for o caso a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º O Termo de Convênio indicará o gestor do convênio responsável pela fiscalização da execução das fases propostas e aprovadas pelo plano de trabalho.

Art. 6º A prestação de contas à Fazenda Municipal quanto à subvenção, a título de contribuição financeira, de que trata esta Lei, deverá ser feita pela beneficiária contemplada até 31 de dezembro de 2015, para tanto a mesma deverá observar ainda as instruções do Departamento Municipal de Contabilidade.

Art. 7º Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal os gastos com o cumprimento desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 9 de abril de 2015.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Maurício da Silva Ramos**  
Secretário de Esportes e da Juventude

#### ANEXO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E A LIGA  
ARAGUARINA DE FUTEBOL - LAF.

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.829.640/0001-49, com sede na Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás, neste ato representado pelo Prefeito Raul José de Belém, portador da CI Registro Geral nº 1.451.944, SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 954.394.041-04, e a LIGA ARAGUARINA DE FUTEBOL - LAF, inscrita no CNPJ sob o nº 21.242.912/0001-40, representada por seu Presidente João Batista Guimarães de Oliveira, portador da Carteira de Identidade ....., inscrito no CPF sob o nº ....., resolvem, com base na Lei nº

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
de 2015, celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente Convênio o Município de Araguari concederá subvenção, a título de contribuição financeira, à Liga Aragarina de Futebol - LAF, no valor de R\$118.000,00 (cento e dezoito mil reais), dividida em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$19.666,66 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) cada uma, destinada ao pagamento de despesas com a premiação e arbitragem dos clubes participantes da Copa Sênior, Copa Araguari, dos Campeonatos de Futebol Amador da 1ª e 2ª Divisões, do Campeonato Juvenil, da Copa dos Quarentões e do Campeonato de Futebol Interbairros.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

1) Compete ao Município de Araguari:

Conceder à Liga Aragarina de Futebol - LAF, a subvenção, a título de contribuição financeira, no valor de R\$118.000,00 (cento e dezoito mil reais), dividida em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$19.666,66 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) cada uma.

2) Compete à Liga Aragarina de Futebol - LAF:

a) Utilizar o dinheiro nas necessidades inerentes à cobertura de despesas com a premiação e arbitragem dos clubes participantes da Copa Sênior, Copa Araguari, dos Campeonatos de Futebol Amador da 1ª e 2ª Divisões, do Campeonato Juvenil, da Copa dos Quarentões e do Campeonato de Futebol Interbairros.

b) Apresentar a prestação de contas na forma estabelecida nos arts. 4º e 6º, da Lei nº ....., de ..... de ..... de 2015, da destinação do recurso financeiro recebido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA PROPONENTE DURANTE A EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO, PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS

1) A proponente deverá adotar durante a execução do instrumento deste convênio, para a realização das despesas a ele vinculadas, os seguintes procedimentos:

1.1) Abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução do instrumento do convênio a que se refere esta Lei;

1.2) Inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio a que se refere esta Lei;

1.3) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;

1.4) Somente movimentar os recursos financeiros vinculados ao instrumento de convênio repassados pelo Município de Araguari em conta bancária específica para tal finalidade;

1.5) Somente realizar saques da conta vinculada ao instrumento de convênio para pagamento constantes do Programa de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro nas hipóteses previstas em lei ou na Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN;

1.6) Apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações e, no caso de pagamento o credor;

1.7) Não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção e atualização;

1.8) Não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado;

1.9) Atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou se for o caso, a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

1.10) Apresentar a prestação de contas na forma estabelecida nos arts. 4º e 6º, da Lei n.º ....., de ..... de ..... de 2015, da destinação dos recursos financeiros recebidos;

1.10.1) Enviar junto com a prestação de contas extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, bem como os comprovantes das despesas com a identificação deste convênio, relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA SUPERVISÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

Caberá ao Secretário Municipal de Esportes e da Juventude a supervisão e a fiscalização do Convênio, com suporte técnico dos demais órgãos municipais de controle de prestação de contas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará até o dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este convênio poderá ser alterado através de termos aditivos objetivando a prorrogação do seu prazo de vigência ou o seu aprimoramento.



**CLÁUSULA SÉTIMA – DA OCORRÊNCIA DE INFRAÇÃO**

Na hipótese de a proponente não aplicar a subvenção recebida com estrita fidelidade aos preceitos deste convênio, ou não prestar finais contas com suficiência, estará a mesma na obrigação líquida e certa, exigível por ação de execução, ou outra providência correlata, de restituir os recursos com os acréscimos acessórios de atualização monetária e juros moratórios, sem prejuízo de sujeitar-se às demais cominações de Lei.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os gastos com a execução deste Convênio serão suportados pela rubrica orçamentária nº 02.01.13.00.27.811.0019.01.2.122.3.3.50.43.00.00 (subvenções sociais) da Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

Este Convênio somente poderá ser rescindido pela superveniência de motivos alheios aos partícipes, que o tornem material ou formalmente inviável.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro desta Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação, podendo os casos omissos ser resolvidos por comum acordo das partes convenientes.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Convênio, na presença de testemunhas, dele se extraindo cópias para documento comum.

ARAGUARI (MG),..... de .....de 2015.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**João Batista Guimarães de Oliveira**  
Presidente da Conveniada

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

**PLANO DE TRABALHO**

**1 - Dados Cadastrais**

<b>Órgão/Entidade Proponente</b> Liga Aragarina de Futebol - LAF		<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço</b>			
<b>Cidade</b> Araguari	<b>UF</b> MG	<b>CEP</b>	<b>DDD/Telefone</b> E.A.
<b>Conta Corrente</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Pç. Pagamento</b> Araguari
<b>Nome do Responsável</b>		<b>CPF</b>	
<b>CI/Órgão Exp.</b>	<b>Cargo/Função</b> Presidente	<b>Matrícula</b>	
<b>Endereço</b>		<b>CEP:</b>	

**2. Descrição do Projeto**

<b>Título do projeto</b> Convênio entre o Município de Araguari e a Liga Aragarina de Futebol - LAF	<b>Período de Execução</b>
	<b>Início</b> Data de Assinatura
	<b>Término</b> 31/12/2015

**Identificação do Projeto** Repasse de subvenção, título de contribuição financeira à Liga Aragarina de Futebol – LAF para o pagamento de despesas com a premiação e arbitragem dos clubes participantes da Copa Sênior, Copa Araguari, dos Campeonatos de Futebol Amador da 1ª e 2ª Divisões, do Campeonato Juvenil, da Copa dos Quarentões e do Campeonato de Futebol Interbairros.

**Justificativa da Proposição** Conforme as disposições contidas no art. 26, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para que a entidade beneficiária receba auxílio financeiro é preciso que sejam observadas as condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e ainda depende de estar individualmente autorizada em lei específica. Por isso a necessidade de envio de Projeto de Lei ao Legislativo Municipal à busca de autorização para conceder a subvenção, a título de contribuição financeira, à Liga Aragarina de Futebol – LAF, no valor de R\$118.000,00 (cento e dezoito mil reais), dividida em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$19.666,66 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) cada uma, destinada ao pagamento de despesas com a premiação e arbitragem dos clubes participantes da Copa Sênior, Copa Araguari, dos Campeonatos de Futebol Amador da 1ª e 2ª Divisões, do Campeonato Juvenil, da Copa dos Quarentões e do Campeonato de Futebol Interbairros.

**3. Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase)**

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicadores		Duração	
			Unid.	Qtde	Início	Término
		Pagamento de subvenção a título de contribuição financeira			Data de Assinatura	31/12/15

**4. Plano de Aplicação (Real)**

Natureza da despesa				
Código	Especificação	Concedente	Proponente	Total
3.3.50.43.00.00	Subvenção financeira	118.000,00	0,00	0,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>118.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**5. Cronograma de Desembolso (Real) – Exercício 2015 Concedente**

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
				19.666,66	19.666,66
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
19.666,66	19.666,66	19.666,66	19.666,66		

**Proponente**

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

**6 - Declaração**

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Araguari para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a formalização do presente termo, na forma deste plano de trabalho. Pede deferimento.

Araguari, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015

João Batista Guimarães de Oliveira  
Proponente

**7 – Aprovação pelo Concedente**

APROVADO

Araguari, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015

Raul José de Belém  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



**LEI Nº 5.531, de 9 de abril de 2015;**

“Autoriza a celebração de convênio com a CUFA – Central Única das Favelas, representada em Araguari pela Liga Desportiva Cultural Afrikpoeira, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari, por intermédio da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, autorizado a conceder subvenção à CUFA – Central Única das Favelas, representada em Araguari pela Liga Desportiva Cultural Afrikpoeira, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), em 4 (quatro) parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), visando a subvenção de projetos desenvolvidos pela entidade segundo cronograma aprovado no Plano



de Trabalho.

Art. 2º Deverá ocorrer à celebração de instrumento apto entre a Administração Municipal e a beneficiária da subvenção, que se revestirá da forma de convênio, para a disciplina do intercâmbio financeiro e jurídico entre as partes celebrantes, nos moldes do anexo único a esta Lei.

Art. 3º Para receber a subvenção referida no art. 1º, desta Lei, a beneficiária mencionada deverá formular requerimento ao Chefe do Executivo, sujeitar-se às condições estabelecidas na Lei nº 5.413, de 27 de julho de 2014 (Diretrizes Orçamentárias), com suas alterações, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal), bem como deverá preencher os seguintes requisitos:

I- ser cadastrada junto à Prefeitura Municipal e a FAEC;

II- ter personalidade jurídica;

III- comprovar a eleição da sua mais recente diretoria e o respectivo mandato, bem como quem se acha investido de poderes para, em seu nome, receber a subvenção financeira;

IV- comprovar que foi declarada de utilidade pública por ato ou lei municipal;

V- comprovar que está quite com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através da apresentação da concerned certidão negativa;

VI- ter prestado contas da aplicação de subvenção/auxílio financeiro de qualquer natureza, acaso anteriormente recebido do Município;

VII- comprovar que vem cumprindo, regularmente, as suas finalidades estatutárias;

VIII- comprovar que os cargos de sua diretoria não são remunerados;

IX- comprovar que não tem fins lucrativos;

X- apresentar certidão negativa de débitos relativos a contribuições previdenciárias (CND);

XI- apresentar certificado de regularidade de situação do FGTS;

XII- apresentar certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, fornecida pela Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. O atestado de cumprimento dos requisitos constantes dos incisos III, VII, VIII e IX, deste artigo, poderá ser fornecido pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público.

Art. 5º Durante a execução do instrumento de convênio deverá ainda a entidade beneficiária adotar, para a execução das despesas vinculadas ao instrumento de convênio, os seguintes procedimentos:

I- abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução do instrumento do convênio a que se refere esta lei;

II- inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio a que se refere esta Lei;

III- não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;

IV- somente movimentar os recursos financeiros

vinculados ao instrumento de convênio repassados pelo Município de Araguari em conta bancária específica para tal finalidade;

V- somente realizar saques da conta vinculada ao instrumento de convênio para pagamentos constantes do Programa de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro nas hipóteses previstas em lei ou na Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

VI- apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações e, no caso de pagamento o credor;

VII- não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção e atualização;

VIII- não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado;

IX- enviar junto com a prestação de contas extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, os comprovantes das despesas com a identificação do convênio, bem como os relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio;

X- atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º O Termo de Convênio indicará o gestor do convênio responsável pela fiscalização da execução das fases propostas e aprovadas pelo plano de trabalho.

Art. 7º O convênio a que se refere esta Lei poderá ser aditivado para o seu aprimoramento e prorrogação.

Art. 8º A prestação de contas à Fazenda Municipal quanto à subvenção de que trata esta Lei, deverá ser feita pela beneficiária contemplada até 31 de dezembro 2015, durante o prazo de vigência do convênio, para tanto a entidade beneficiária deverá observar ainda as instruções do Departamento Municipal de Contabilidade e do Departamento de Contabilidade da FAEC e as normas de procedimentos previstas no art. 4º, incisos I a IX, desta Lei.

Art. 9º Caso seja necessário, para dar cumprimento a presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a inerente dotação do vigente orçamento da FAEC, até o valor da correspondente obrigação, valendo-se para tanto da anulação total ou parcial de dotações em igual montante.

Art. 10. Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal os gastos com o cumprimento desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 9 de abril de 2015.

**Raul José de Belém**

Prefeito

**Carmen Valente Oliveira Cunha Alvim**

Presidente da FAEC

#### ANEXO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC E A CUFA – CENTRAL ÚNICA DAS FAVELAS, REPRESENTADA EM ARAGUARI PELA LIGA DESPORTIVA CULTURAL AFRIKPOEIRA

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, do Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº..... por intermédio da FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº....., ambos Pessoas Jurídicas de Direito Público Interno, representados pelo Prefeito Raul José de Belém, e pela Presidente Carmem Valente de Oliveira Cunha Alvim, respectivamente, e CUFA – CENTRAL ÚNICA DAS FAVELAS, REPRESENTADA EM ARAGUARI PELA LIGA DESPORTIVA CULTURAL AFRIKPOEIRA, representada por ....., inscrita no CPF/MF sob o nº..... resolvem, com base na Lei nº ....., de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015, celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente Convênio o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, do Estado de Minas Gerais por intermédio da FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC, concederá a CUFA – CENTRAL ÚNICA DAS FAVELAS, REPRESENTADA EM ARAGUARI PELA LIGA DESPORTIVA CULTURAL AFRIKPOEIRA, subvenção no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) em 4 (quatro) parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), visando a subvenção de projetos desenvolvidos pela entidade.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

1) Compete ao Município de Araguari, por intermédio da FAEC:

1.1) Conceder, subvenção à CUFA – CENTRAL ÚNICA DAS FAVELAS, REPRESENTADA EM ARAGUARI PELA LIGA DESPORTIVA CULTURAL AFRIKPOEIRA subvenção no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) em 4 (quatro) par-



celas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

1.2) Repassar a beneficiária a subvenção a que se refere o subitem 1.1 desta cláusula até o dia 20 (vinte) de cada mês.

1.3) Se necessário, para fins de adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal, serão tomadas as providências a que alude o artigo 23, §1º da citada Lei Complementar nº 101/2000, bem como artigo 169, §3º, inciso I da Constituição Federal de 1988.

2) Compete à CUFA – CENTRAL ÚNICA DAS FAVELAS, REPRESENTADA EM ARAGUARI PELA LIGA DESPORTIVA CULTURAL AFRIKPOEIRA, utilizar os recursos financeiros repassados pelo concedente para organizar e executar as atividades culturais aprovadas no Plano de Trabalho constante deste convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA CONVENIENTE DURANTE A EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO, PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS**

1) A conveniente deverá adotar durante a execução do instrumento deste convênio, para a realização das despesas a ele vinculadas, os seguintes procedimentos:

1.1) Abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução do instrumento do convênio a que se refere esta lei.

1.2) Inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio a que se refere esta Lei.

1.3) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio.

1.4) Somente movimentar os recursos financeiros vinculados ao instrumento de convênio repassados pelo Município de Araguari em conta bancária específica para tal finalidade.

1.5) Somente realizar saques da conta vinculada ao instrumento de convênio para pagamento constantes do Programa de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro nas hipóteses previstas em lei ou na Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

1.6) Apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações e, no caso de pagamento o credor.

1.7) Não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção e atualização.

1.8) Não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado.

1.9) Atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio,

o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

1.10) Apresentar a prestação de contas na forma estabelecida no art. 8º, da Lei n.º ..... de ..... de ..... de 2015, da destinação dos recursos financeiros recebidos.

1.10.1) Enviar junto com a prestação de contas extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, bem como os comprovantes da despesas com a identificação deste convênio, relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio.

**CLÁUSULA QUARTA - DA SUPERVISÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO**

1) Caberá a Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura (FAEC) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do presente convênio.

1.1) Poderá a Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura (FAEC) designar membros da equipe técnica Fundação Aragarina de Educação e Cultura, para proceder ao acompanhamento e a supervisão do objeto deste instrumento, os quais emitirão os relatórios necessários quanto às fases de execução do convênio.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio vigorará até o dia 31 de dezembro de 2015.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS TERMOS ADITIVOS**

O presente convênio poderá ser aditivado para o seu aprimoramento, nos termos do art. 6º da Lei n.º ....., de ..... de ..... de 2015.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os gastos com a execução deste Convênio serão suportados pela rubrica orçamentária nº ..... da Fundação Aragarina de Educação e Cultura (FAEC).

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Este Convênio somente poderá ser rescindido pela superveniência de motivos alheios aos partícipes, que o tornem material ou formalmente inviável.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o Foro desta Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação, podendo os casos omissos ser resolvidos por comum acordo das partes convenientes.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Convênio, na presença de testemunhas, dele se extraíndo cópias para documento comum.

ARAGUARI (MG), ..... de ..... de 2015.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Carmem Valente Oliveira Cunha Alvim**  
Presidente da FAEC

\_\_\_\_\_  
Presidente da Liga Desportiva Cultural Afrikpoeira

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
CPF:

**MINUTA DE PLANO DE TRABALHO**

**1. Dado Cadastrais**

<b>Órgão/Entidade Proponente</b>				<b>CNPJ</b>	
CUFA – Central Única das Favelas, representada em Araguari pela Liga Desportiva Cultural Afrikpoeira					
<b>Endereço</b>					
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>DDD/Telefone</b>	<b>E.A.</b>	
Araguari	MG				
<b>Conta Corrente</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Pç. Pagamento</b>		
			Araguari		
<b>Nome do Responsável</b>			<b>CPF</b>		
<b>CI/Órgão Exp.</b>	<b>Cargo/Função</b>		<b>Matrícula</b>		
<b>Endereço</b>			<b>CEP:</b>		

**1. Descrição do Projeto**

**Título do projeto** Convênio que entre si celebram o Município de Araguari e a CUFA – Central Única das Favelas, representada em Araguari pela Liga Desportiva Cultural Afrikpoeira

**Período de Execução**  
**Início** .....  
**Término** 31/12/2015

**Identificação do Projeto** Subvenção no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) em 4 (quatro) parcela mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), visando a realização de projetos desenvolvidos pela entidade segundo cronograma aprovado no Plano de Trabalho.

**Justificativa da Proposição** Conforme as disposições contidas no art. 26, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para que a entidade beneficiária receba a subvenção é preciso que sejam observadas as condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e ainda depende de estar individualmente autorizada em lei específica. Por isso a necessidade de envio de Projeto de Lei ao Legislativo Municipal à busca de autorização para conceder subvenção a CUFA – Central Única das Favelas, representada em Araguari pela Liga Desportiva Cultural Afrikpoeira, visando à realização de projetos desenvolvidos pela entidade segundo cronograma aprovado no Plano de Trabalho.

**2. Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase)**

Meta	Etapa Fase	Resultado esperado	Duração	
			Início	Término
Realizar as atividades sócio-culturais da CUFA no ano de 2015	Projeto Ruas Cultura e Movimento	Início do Projeto no Bairro Paraíso (Parceira com a Associação dos Moradores)		12/04/15
		Bairro Mirando/Procissão São Benedito		16/05/15
		Bairro Portal de Fátima		24/05/15
		Bairro São Sebastião		14/06/15
		Bairro Alvorada/Residencial dos Ipês		23/08/15
Realizar as atividades sócio-culturais da CUFA no ano de 2015		Bairro Brasília		13/09/15

**1. Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase)**

Meta	Etapa Fase	Resultado esperado	Duração	
			Início	Término
Realizar as atividades sócio-culturais da CUFA no ano de 2015	Projeto Ruas Cultura e Movimento	Início do Projeto no Bairro Paraíso (Parceira com a Associação dos Moradores)		12/04/15
		Bairro Mirando/Procissão São Benedito		16/05/15
		Bairro Portal de Fátima		24/05/15
		Bairro São Sebastião		14/06/15
		Bairro Alvorada/Residencial dos Ipês		23/08/15
		Bairro Brasília		13/09/15
Realizar as atividades sócio-culturais da CUFA no ano de 2015	Semana Municipal de Luta Contra a Discriminação Racial, com a procissão de São Benedito	- Realização de ciclos de palestras sobre racismo. - Distribuição de material informativo. - Apresentações culturais nas escolas. - Palestra sobre captação de recursos. - Finalização com a Procissão de São Benedito.		11/05/15 a 16/05/15
		Brasil Breaking Dancing (BRADAN)		12/07/15 31/07/15 a 01/08/15
Realizar as atividades sócio-culturais da CUFA no ano de 2015	Encontro Mineiro de Capoeira	- Locação de ônibus, partindo de Belo Horizonte, para buscar professores e mestres de capoeira, recolhendo os participantes para o evento ao longo do caminho. - Realização de work shops durante o dia. - Rodas livres de capoeira durante o dia por toda a cidade. - Desfile com os participantes do evento pela cidade.		08/08/15
		Mostra de Dança Bailar com a Lua		17/10/15
		Entrega do Prêmio Destaque Negro/Desfile Beleza Negra		20/11/15

e Final do Concurso Garota Comunidade	vencedores. - Show com banda e DJ.	
---------------------------------------	---------------------------------------	--

Meta	Etapa Fase	Resultado esperado	Duração	
			Início	Término
	Reveillon Popular em frente ao Palácio dos Ferroviários	- Show com banda e DJ. - Locação e montagem de tendas. - Colocação de grades. - Locação de Som. - Locação de banheiro químico.		31/12/15

**4. Plano de Aplicação (Real)**

Natureza da despesa				
Código	Especificação	Concedente	Proponente	Total
	Subvenção financeira	R\$ 40.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 48.000,00
	TOTAL GERAL			<b>R\$ 48.000,00</b>

**5. Cronograma de Desembolso (Real) – Exercício 2015 (Concedente)**

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
---	---	---	---	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	---	---	---	---

**5.1 Proponente**

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
---	---	---	---	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	---	---	---	---

**6. Declaração**

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Araguari para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a formalização do presente termo, na forma deste plano de trabalho. Pede deferimento.

Araguari, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015

Proponente

**7. Aprovação pelo Concedente**

APROVADO

Araguari, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015

Raul José de Belém  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 112, de 1º de abril de 2015**

“Altera a redação dos incisos I e IV, do § 1º, do art. 1º, da Lei Complementar nº 081, de 31 de agosto de 2012, que “Dispõe sobre a criação do Núcleo de Gestão das Ações Integradas de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil, como órgão integrante da estrutura do Poder Executivo Municipal, vinculado ao Gabinete do Prefeito, altera a Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006 e dá outras providências”, bem como acrescenta os incisos V, VI e VII ao mesmo dispositivo legal.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Passam a ter nova redação os incisos I e IV, do § 1º do art. 1º, da Lei



Complementar nº 081, de 31 de agosto de 2012, que “Dispõe sobre a criação do Núcleo de Gestão das Ações Integradas de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil, como órgão integrante da estrutura do Poder Executivo Municipal, vinculado ao Gabinete do Prefeito, altera a Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006 e dá outras providências”, ficando ainda acrescentados ao mencionado dispositivo legal os incisos V, VI e VII, conforme segue:

“Art. 1º ...

§ 1º ...

I – um (1) da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais;

...

IV – um (1) da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação;

V – um (1) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

VI – um (1) da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios;

VII – um (1) da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar nº 081, de 31 de agosto de 2012, desde que não modificados por esta Lei Complementar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 1º de abril de 2015.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Odon de Queiroz Naves**  
Secretário Interino de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



**COMUNICADO**

A Prefeitura Municipal de Araguari, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação, cumprindo o disposto do Parágrafo Único do Artigo nº 48 da Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000, bem como o que estabelece o Parágrafo 1º da Lei Complementar Municipal 034/2004 de 28 de Dezembro de 2004 (Plano Diretor), convida a população em geral, representantes das diversas entidades de classe, associações e clubes de serviço, para audiência pública do Processo de Elaboração e Discussão da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2016.

A audiência será realizada no dia 13 de abril de 2015, às 16 horas, no auditório da Policlínica, situada à Av. Batalhão Mauá, 1.336.

Sua presença é fundamental, para discussão das propostas que irão direcionar as futuras ações governamentais.

**Secretaria Municipal de Planejamento,  
Orçamento e Habitação**



**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2015 - PROCESSO 8721/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** - A SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari - MG, torna público que, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NA RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 ANO 2013 PERTENCENTE À FROTA DA SAE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA OU GENUÍNOS, objetivando atender as necessidades de conservação/reparação da máquina**, de acordo com o Edital de Pregão 005/2015 – Processo 8721/2015, devendo a proposta e documentação ser entregue na Sala de Reuniões da sede Administrativa da SAE à Comissão de Pregão, a Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, cidade de Araguari-MG, no dia **28 DE ABRIL DE 2015, até às 12:30 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria, cadastrados ou não e, que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, das 12h30min às 17h30min, mediante recolhimento da quantia de **R\$8,00 (oito reais)**, que deverá ser depositada na **conta corrente nº 5.148-9, Agência 0090-6, Banco do Brasil** ou **GRATUITAMENTE** no endereço via INTERNET SITE: [www.sae.araguari.com.br](http://www.sae.araguari.com.br). Maiores informações, pelos telefones (034) 3242-3579/3246-6697. (a) Rômulo Cesar de Souza – Pregoeiro / José Flávio de Lima Neto – Superintendente de Água e Esgoto.



**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**

**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO 8709/2015 – PREGÃO 002/2015**

LOTE(S)	01 – 02 – 03	
CONTRATADA	MINAS & GOIÁS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	
ENDEREÇO	AV. AUSTRÁLIA, 1616 – SALA 01- BAIRRO TIBERY – UBERLÂNDIA – MG – CEP 38405-092	
CNPJ	12.249.880/0001-13	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L ANO 2000, RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406B ANO 2006 E RETRO ESCAVADEIRA FIATALLIS ANO 2003 PERTENCENTES À FROTA DA SAE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA OU GENUÍNOS, objetivando atender as necessidades de conservação/reparação das máquinas	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 657-03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.30.00.00 FICHA 658-03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.39.00.00	
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 01 RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L ANO 2000	166.000,00	(cento e sessenta e seis mil reais)
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 02 RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406B ANO 2006	136.000,00	(cento e trinta e seis mil reais)
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 03 RETRO ESCAVADEIRA FIATALLIS ANO 2003	165.000,00	(cento e sessenta e cinco mil reais)
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA/CONTRATO</b>	<b>467.000,00</b>	<b>(cento e noventa e cinco mil reais)</b>

SAE – Superintendência de Água e Esgoto; Araguari-MG, 06 de abril de 2015.

**JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO**  
Superintendente – SAE

**RÔMULO CESAR DE SOUZA**  
Pregoeiro - SAE



**Correio Oficial**

**Acompanhe também pela internet!**

**[www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br)**